



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 26/2025 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

### Processo Seletivo 2026 - Cursos Técnicos Integrados - *Campus Horizonte*

**A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio da Comissão Coordenadora, a abertura do **Processo Seletivo 2026 - Cursos Técnicos Integrados - *Campus Horizonte***.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no ano letivo de 2026, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital.
- 1.2. A seleção será realizada em uma única etapa classificatória e levará em conta as notas obtidas nas provas de Língua Portuguesa e Matemática, as quais serão descritas no item 12 deste edital.
- 1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos de cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.
- 1.4. A forma de ensino para os cursos ofertados neste edital é presencial. O IFCE reserva-se o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

#### 2. DA FORMA DE OFERTA

- 2.1. A forma de oferta dos cursos técnicos objeto deste edital corresponde ao modelo **integrado ao ensino médio tradicional**, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio às pessoas candidatas que tenham concluído o ensino fundamental. A modalidade de oferta encontra-se discriminada no **Anexo I**.

#### 3. DO TURNO OFERTADO

- 3.1. O turno ofertado para os cursos objeto deste edital corresponde ao **turno integral**, caracterizado pela realização das atividades, total ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino). O turno previsto para os cursos participantes do processo seletivo encontra-se discriminado no **Anexo I**
  - 3.1.1. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, conforme Art. 32, § 2º, do [Regulamento da Organização Didática \(ROD\)](#), bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I**.

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, à Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e à Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, todas do Ministério da Educação, bem como à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

## 5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, à Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e à Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, todas do Ministério da Educação, bem como à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva **no mínimo** 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para pessoa Egressa de Escola Pública (EP), conforme discriminado a seguir (ver Quadros 1 e 2):

a) do total de vagas destinadas à pessoa EP, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para as demais EP, independente de renda;

b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoa EP, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* quanto para EP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

i) pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI), pessoa com deficiência (PcD) e quilombolas (Q).

c) o percentual de vagas destinado à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (**72,12%**), pessoa com deficiência (**9,93%**) e quilombolas (**0,27%**) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

**Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva**

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
Total de vagas menos as vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)	no mínimo 50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário mínimo			
Ampla concorrência	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

**Quadro 2 - Exemplo de distribuição para 40 vagas**

<b>Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno</b>	<b>40</b>
<b>% Lei nº 12.711/2012</b>	<b>50%</b>
<b>% Pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI)</b>	<b>72,12%</b>
<b>% Quilombolas (Q)</b>	<b>0,27%</b>
<b>% Pessoa com deficiência (PcD)</b>	<b>9,93%</b>
Vagas para ampla concorrência (AC)	19
Vagas para a pessoa egressa de escola pública	21
<b>LB_PPI:</b> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	8
<b>LB_Q:</b> Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1
<b>LB_PCD:</b> Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1
<b>LB_EP:</b> Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1
<b>LI_PPI:</b> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	8
<b>LI_Q:</b> Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	0
<b>LI_PCD:</b> Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1
<b>LI_EP:</b> Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1

5.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa Egressa de Escola Pública que:

- a) tenha **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**5.3. Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoa Egressa de Escolas Públicas quem tenha, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5. Considera-se escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, aquela referida no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

a) População do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e

b) Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

5.6. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota para o qual a pessoa candidata foi selecionada, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

5.7. Ao preencher o formulário de inscrição, via internet, a pessoa candidata que deseje participar deste processo seletivo como cotista deverá indicar, na seção destinada à modalidade de concorrência, uma ou mais cotas nas quais esteja apta a concorrer, a fim de que seja classificada conforme o disposto no art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

5.7.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EP** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula e matrícula, conforme orientações publicadas pelo *campus* na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).

5.7.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas pelo *campus* na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>), ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.8. Ao efetuar a inscrição, via internet, a fim de concorrer às vagas do

Sistema de Cotas para **EP e reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência**, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pessoa com deficiência, quilombola ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena

5.8.1. A pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda no ato da inscrição e que for aprovada ou classificável nas modalidades de reserva LI\_PPI ou LB\_PPI** deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus. A confirmação se dará por meio de **procedimento presencial de heteroidentificação**, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, e suas alterações, publicadas no [sítio eletrônico do IFCE](#).

5.8.1.1. A aferição da heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo campus na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>), observando-se igualmente as orientações constantes no documento “Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração”, elaborado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH) e publicado no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>. É responsabilidade da pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda atentar às datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

5.8.1.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição, deverá solicitá-lo obedecendo o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

5.8.1.3. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

5.8.1.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

5.8.1.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para as pessoas autodeclaradas negras pretas ou negras pardas no ato da inscrição que sejam aprovadas ou classificáveis nas modalidades de reserva LI\_PPI ou LB\_PPI, e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital, bem como aqueles informados pelo campus.

5.8.1.6. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

5.8.1.7. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).

5.8.1.8. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

5.8.1.9. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.8.1 e no item 14, não cabendo recurso.

5.8.2. **As pessoas que no ato da inscrição se autodeclararem com deficiência (PcDs), quilombolas ou indígenas e que forem selecionadas nas modalidades de reserva LI\_PPI, LB\_PPI, LI\_PCD, LB\_PCD, LI\_Q ou LB\_Q** deverão realizar os procedimentos de pré-matrícula conforme item 14 e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, sob

pena de perda da vaga.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o Sistema Informatizado de Solicitações de Concursos do IFCE - eSolis - no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital);
- b) clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;
- c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;
- d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item(ns), subitem(ns) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos/Pró-reitoria de Ensino.

6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (**Anexo III** do edital).

6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições serão iniciadas via internet e finalizadas com o comparecimento da pessoa candidata no campus para o qual esteja sendo pleiteada a vaga, conforme o cronograma presente no Anexo III deste edital.

7.4. **A inscrição deve ser realizada por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, durante o período definido no cronograma do edital (Anexo III), e conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:**

- a) preencher o formulário eletrônico no sistema Q-seleção e transmitir os dados via *i n t e r n e t* (endereço eletrônico: <https://qselecao.ifce.edu.br/>);

b) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição (Resumo de Inscrição), e resguardar as credenciais de acesso (usuário e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção;

c) dirigir-se ao *campus* para o qual realizou a inscrição, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo, disponível no **Anexo II**, para confirmar o interesse em realizar a prova, **impreterivelmente** durante o período definido no cronograma constante no **Anexo III** deste edital. Essa confirmação poderá ser feita pela pessoa candidata ou sua responsável legal munida da documentação da pessoa candidata.

7.4.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação, conforme subitem 8.2 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

7.4.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

7.4.1.2. **A pessoa que desejar o tratamento pelo nome social** deverá preencher, **obrigatoriamente**, o campo "**Nome social**" do formulário de inscrição.

7.4.1.3. O texto inserido no campo "nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 7.4.1 seja deferida.

7.4.2. Ao preencher o formulário de inscrição, quem optar pela reserva de vagas para pessoa preta, parda ou indígena deverá obrigatoriamente indicar no campo "Etnia" uma dessas três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).

7.5. As pessoas candidatas que realizarem os procedimentos previstos nas alíneas a) e b) do subitem 7.4 constarão, na área do candidato, com o status de "Inscrição Confirmada". Neste momento, isso significa que a inscrição foi registrada, ou seja, o formulário eletrônico foi recebido no sistema Q-seleção, ficando a confirmação da inscrição condicionada ao procedimento previsto na alínea c) do subitem 7.4.

7.6. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

7.6.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7.6.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

7.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

7.8. No momento da inscrição, deve-se **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será considerado somente o último.

7.9. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do curso escolhido pela pessoa candidata. A alteração do curso exige, necessariamente, a realização de nova inscrição dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo III deste edital.**

7.9.1. **Caso a pessoa candidata verifique algum erro na inscrição ou**

**deseje fazer alguma alteração nos dados pessoais, o ajuste deverá ser realizada dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo III deste edital.**

7.9.2. A prova será realizada na cidade onde o curso escolhido será ofertado.

7.10. A pessoa inscrita é a **ÚNICA** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e pela confirmação de interesse em realizar a prova, conforme previsto no subitem 7.4 deste edital.**

7.11. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido *via internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 7.4), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à Lista de Inscrições Deferidas, a ser divulgada conforme o cronograma presente no Anexo III deste edital, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

7.12.1. O motivo do indeferimento poderá ser consultado na Área do Candidato, através do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

7.12.2. Caso deseje interpor recurso contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o item 11, a pessoa candidata deverá acessar o sistema eSolis (endereço eletrônico: <https://esolis.ifce.edu.br/>) no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.12.3. **Em hipótese alguma as pessoas candidatas poderão prestar provas sem que sua inscrição esteja deferida.**

7.13. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

7.14. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

7.15. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

7.16. O IFCE reserva-se o direito de excluir pessoa participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7.17. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

## **8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

8.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:

a) pessoa com deficiência;

b) pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao campus presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;

c) pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;

d) pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações).

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, deve-se:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** do edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu:

- I. caso seja o primeiro acesso, clicar no link “Primeiro acesso? Cadastre-se aqui” da página citada na alínea anterior, e realizar o cadastro;
- II. se já tiver cadastro, a página poderá ser acessada com o login (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço).
- III. após o acesso à página do sistema eSolis com as credenciais de login e senha, clicar em “Requerimento de atendimento diferenciado”.

c) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação, a qual está especificada nas disposições subsequentes, sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5MB por arquivo, não podendo ultrapassar 10MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif e png), conforme o Quadro 3;

d) clicar em “Enviar solicitação”.

### Quadro 3 - Documentação a ser enviada para cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis
Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência	<p>É necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:</p> <p>I. documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. <b>OU</b></p> <p>II. comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba este benefício.</p>

<b>Tipo de Solicitação</b>	<b>Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis</b>
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	<p>É necessário o envio dos três documentos enumerados seguidamente:</p> <p>I. documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da responsável pela guarda da criança;</p> <p>Parágrafo único. Caso a pessoa responsável pela guarda da criança, cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação, não possa acompanhar a pessoa lactante, a documentação de identificação de quem lhe substituirá deverá ser encaminhada ao campus para o qual se inscreveu, através do e-mail indicado no <b>Anexo II</b> deste edital, com antecedência mínima de 72h da realização de atividade presencial nesta seleção.</p> <p>II. certidão de nascimento da criança;</p> <p>Parágrafo único. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional em Medicina (CRM), que ateste a data provável do nascimento.</p> <p>III. atestado médico comprovando a condição de lactante.</p>

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis
Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo:	<p>É necessário o envio, dos seguintes documentos conforme idade da pessoa solicitante:</p> <p><b>I. Maior de 18 anos:</b></p> <p>I) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;  II) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 10.6.1 e 10.6.2;  III) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante, disponível no <b>Anexo X</b> deste edital;  IV) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).</p> <p><b>II. Menor de 18 anos:</b></p> <p>I) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;  II) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 10.6.1 e 10.6.2;  III) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante e sua responsável legal, disponível no <b>Anexo X</b> deste edital;  IV) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) da pessoa responsável legal, no caso de a pessoa solicitante ser menor de idade, conforme os subitens 10.6.1 e 10.6.2;  V) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).</p>
Atendimento diferenciado para porte de arma	É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003.

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o resultado do pedido será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br> e também poderá ser visualizado por meio do sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>).

8.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do

processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.

8.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como: via postal, telefone ou fax.

8.7. À pessoa candidata que estiver amamentando, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada da pessoa responsável por sua guarda que foi informada em conformidade com o procedimento estabelecido no subitem 8.2.

8.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso contra o indeferimento, no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III** deste edital), por meio do sistema eSolis, o qual pode ser acessado pelo endereço: <https://esolis.ifce.edu.br/>.

8.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 8.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais que estão especificadas no subitem 8.1 deste edital.

8.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.11. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

## 9. DAS PROVAS

9.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital (**Anexo III**), das 13h30min às 17h.

9.2. As pessoas candidatas serão submetidas à:

a) prova objetiva de Língua Portuguesa e Matemática com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha (opções de **A** a **E**), valendo 1 (um) score cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos e abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

<b>Área I:</b>	<b>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</b> (Língua Portuguesa - 20 questões);
<b>Área II:</b>	<b>Matemática e suas Tecnologias</b> (Matemática - 20 questões).

9.2.1. O conteúdo programático relacionado às disciplinas contidas nas duas áreas de conhecimento supracitadas está disponível no **Anexo VI** deste edital, sendo de inteira responsabilidade das pessoas candidatas conhecerem seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova.

9.3. As pessoas candidatas deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro de preenchimento da pessoa candidata. As pessoas candidatas deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

## 10. DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS DO DIA DA PROVA

10.1. Em data constante no cronograma deste edital (**Anexo III**), a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo disponibilizará no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, para impressão, os cartões de identificação das pessoas candidatas, contendo o número de inscrição e as informações quanto aos locais (colégio, endereço, sala etc.) onde farão suas provas.

10.2. **As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital (Anexo III) e terão início, precisamente, às 13h30min (horário local).**

10.3. **As pessoas candidatas deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início. Os portões dos locais onde será realizado o exame serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário informado para o início da prova, ou seja, às 13:15 h e não será permitida a entrada de retardatários.**

10.4. **A duração total da prova será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.** As pessoas candidatas só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença.

10.5. Por questões de segurança, sigilo e lisura deste processo seletivo, não será permitido, em nenhuma hipótese, que as pessoas candidatas realizem a prova em outro local não especificado no cartão de identificação, de que trata o item 10.1 deste edital.

10.6. Para realizar a prova, as pessoas candidatas **deverão estar munidas, obrigatoriamente, do documento oficial de identificação original** (de acordo com os subitens 10.6.1 e 10.6.2).

10.6.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura);
- h) documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;
- i) carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- j) documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

## 10.6.2. **Não serão considerados como documentos de identidade:**

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, sem assinatura, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina”, “idade pré-escolar” ou “infantil”;
- j) documentos digitais não citados na alínea "h" do subitem 10.6.1 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto;
- k) cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, digitalização ou fotografia das versões impressas expedidas em meio físico.

10.6.2.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 10.6.1, a pessoa candidata deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, a pessoa candidata não será autorizada a realizar prova.

10.6.2.2. A pessoa candidata nesta situação será submetida à identificação especial, por meio de identificação grafológica (escrita) e de registro fotográfico.

10.6.2.3. A pessoa candidata que se opuser a essa identificação especial e ao registro fotográfico estará, automaticamente, eliminada do processo seletivo.

10.6.2.4. A pessoa candidata submetida à identificação especial, se aprovada ou habilitada em espera, quando convocada para matrícula, deverá apresentar o comprovante de identificação especial recebido no dia da prova e o original e cópia de documento de identificação para averiguação, juntamente com os demais documentos previstos no item 14 deste Edital.

10.7. **Terá vetado o acesso à sala e não poderá permanecer no local de aplicação das provas**, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, a pessoa candidata que não apresentar o documento especificado no subitem 10.6.

10.7.1. **Caso a pessoa candidata precise aguardar o recebimento do documento especificado no subitem 10.6., deverá fazê-lo fora do local de provas.**

10.8. A pessoa candidata deverá manter todos os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.9. Não é permitido portar óculos escuros e artigos de chapelaria (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), réguas de qualquer tipo, esquadros, compassos, transferidores e similares, livros, manuais, impressos, anotações, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e similar, rádios transmissores ou assemelhados, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.10. Somente poderá portar armas pessoas que se incluam nos casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e que tenham a solicitação deferida, conforme os procedimentos previstos no item 8.

10.11. Ao entrar na sala de prova, a pessoa candidata deverá manter seus objetos pessoais debaixo da carteira até a saída definitiva do local de provas.

10.12. A partir do início da prova (horário local), a ida da pessoa candidata ao banheiro só será permitida com acompanhamento de pessoa responsável pela fiscalização.

10.13. Todas as pessoas candidatas deverão iniciar as provas somente após a autorização da pessoa responsável pela fiscalização da sala, devendo ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta e nos demais documentos do exame de seleção.

10.14. Não haverá substituição do Cartão-Resposta e da Folha de Rascunho em caso de procedimento indevido da pessoa candidata.

10.15. A pessoa candidata deverá reportar-se à pessoa responsável pela fiscalização da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta ou aos demais documentos do exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

10.15.1. Em caso de problemas com o Caderno de Questões, estes deverão ser reportados à pessoa responsável pela fiscalização da sala nos primeiros 30 minutos de prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

10.15.2. O Cartão-Resposta deve ser conferido no momento da entrega e qualquer ocorrência deverá ser reportada à fiscalização de sala imediatamente.

10.16. Não será permitido à pessoa candidata utilizar o banheiro do local de prova após o término do seu exame e na saída definitiva da sala de prova.

10.17. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova, após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de Atendimento Especializado.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 8, do Edital), as questões da prova objetiva e do resultado da classificação preliminar, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) selecionar o tipo de requerimento desejado;

I - Para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o indeferimento de inscrição";

II - Para interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, deverá ser selecionada a opção "Interposição de recurso do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado";

III - Para interpor recurso contra questão da prova objetiva ou gabarito, deverá ser selecionada a opção "Recurso da Prova Objetiva";

IV - Para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio <https://gselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar;

d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;

e) clicar em "Enviar solicitação".

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

11.3. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 8, do Edital), das questões da prova objetiva e do resultado da classificação preliminar serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://gselecao.ifce.edu.br> e <https://esolis.ifce.edu.br/>, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital.

11.4. O recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* na página do Processo Seletivo (<https://gselecao.ifce.edu.br>).

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota da prova de Língua Portuguesa e Matemática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NP = QC \times 10 / 40$$

Onde:

NP = Nota da Prova;

QC = Quantidade de questões corretas.

12.1.1. Serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente de nota.

12.1.2. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificadas, as pessoas candidatas que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situadas dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.2, considerando-se classificáveis as pessoas candidatas restantes da lista.

## 12.2. **Dos critérios para desempate**

12.2.1. Em caso de empate na prova de Língua Portuguesa e Matemática serão obedecidos os seguintes critérios na ordem em que são apresentados:

- a) maior nota na prova da Área I;
- b) maior nota nas provas da Área II;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 13. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

13.1. A classificação se dará em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

13.2. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, de acordo com o cronograma do **Anexo III** deste edital.

13.3. Serão primeiramente classificadas para as vagas de Ampla Concorrência todas as pessoas candidatas inscritas no mesmo curso, tanto as inscritas na Ampla Concorrência quanto aquelas que concorram pelas modalidades da Lei de Cotas. Aquelas pessoas que concorram pelas reservas da Lei de Cotas e não tenham sido selecionadas na Ampla Concorrência serão então classificadas em cada reserva que atendam conforme as respostas apresentadas conforme item 5 deste edital, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

## 14. **DA PRÉ-MATRÍCULA**

14.1. O procedimento de pré-matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).

14.1.1. A pessoa candidata que não realizar os procedimentos solicitados pelo *campus* perderá o direito de concorrer à vaga.

14.2. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por pessoa candidata ou sua representante legal, dos procedimentos de pré-matrícula e matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

14.3. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

14.4. Para realização da pré-matrícula, **será necessária a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), acompanhada de suas vias originais;** será

necessário igualmente cumprir os demais procedimentos constantes no presente edital e as orientações fornecidas pelo campus.

14.4.1. Nesta etapa, a informação referente à declaração de renda é obrigatória para todas as pessoas candidatas, sendo a sua comprovação exclusiva para as pessoas candidatas dependentes de renda (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP).

14.4.2. **Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:**

a) Documento oficial de identificação, conforme os subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.2.4, se for o caso.

I - Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento ou de Casamento.

II - a apresentação, no ato da pré-matrícula, de um dos documentos supracitados não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 14.4.2, alínea "a" sejam apresentados conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus* no início das aulas;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço;

d) Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88).;

f) Histórico Escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

g) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

14.4.2.1. Caso a pessoa candidata aprovada não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino fundamental, deverá apresentar, a critério do *campus*, e excepcionalmente, Histórico Escolar parcial (completo até o 8º ano) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas do 9º ano obtidas até o momento da inscrição.

14.4.2.2. A apresentação dos documentos citados nos subitens 14.4.2.1 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 14.4.2, alínea f, sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

14.4.3. **Documentação para quem optou pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP), além da documentação citada no subitem 14.4.2:**

a) apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda

familiar no **Anexo IV** deste edital) conforme orientações publicadas p e l o c a m p u s n a página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).

14.4.3.1. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

14.4.4. **Documentação para as pessoas que foram selecionadas pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD (LB\_PCD e LI\_PCD), além da documentação citada no subitem 14.4.2** - comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

a) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**

b) Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

14.4.5. **Documentação para pessoa autodeclarada preta ou parda selecionada nas modalidades de reservas LB\_PPI ou LI\_PPI, além da documentação citada no subitem 14.4.2** - caso tenha sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.8.1 deste edital, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VII** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu ou comissão recursal. No caso da não apresentação da declaração mencionada neste item, será aceito o resultado oficial publicado, onde conste o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento.

14.4.6. **Documentação para as pessoas autodeclaradas indígenas selecionadas nas modalidades de reserva LB\_PPI ou LI\_PPI, além da documentação citada no subitem 14.4.2** - Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VII** deste edital) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **OU**

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

14.4.7. **Documentação para as pessoas autodeclaradas quilombolas selecionadas nas modalidades de reserva LB\_Q ou LI\_Q, além da documentação citada no subitem 14.4.2:**

a) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo VIII** deste edital);

b) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo IX** deste edital);

c) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela

## Fundação Cultural Palmares.

14.4.8. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

14.5. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

14.5.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

14.5.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

14.6. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 14.4 serão estabelecidas nas orientações publicadas pelo *campus* na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).

14.6.1. A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a pré-matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

## 15. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

15.1. Concluída a etapa da pré-matrícula, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada de classificáveis com a lista mencionada no subitem 13.1, para a qual publicará orientações na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>) e no cronograma (**Anexo III**) deste edital.

15.2. A chamada dos classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

15.3. Respeitado o subitem 15.2, caso ainda existam vagas ociosas, é facultado ao *campus* seguir chamando as pessoas candidatas classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

15.4. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada dos classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 16 do presente edital.

15.5. A chamada dos classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).

## 16. DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1. Concorrerá às vagas remanescentes dos cursos do *campus* para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga, conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de pré-matrícula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).

- 16.2. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista por ordem decrescente de pontuação e a publicará na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).
- 16.3. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição, conforme subitem 7.4.
- 16.4. Com base na lista de que trata o subitem 13.1 e obedecendo à classificação, dar-se-á a convocação e a pré-matrícula de acordo com os procedimentos publicados pelo *campus* na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).
- 16.5. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.
- 16.6. As orientações e regras da chamada pública serão publicadas pelo *campus* na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).

## 17. DO INÍCIO DAS AULAS

- 17.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual as pessoas candidatas efetuaram inscrição.
- 17.1.1. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo VI** deste edital.
- 17.1.2. As pessoas aprovadas e pré-matriculadas deverão confirmar sua matrícula impreterivelmente até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*, conforme as orientações publicadas na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).
- 17.2. A própria pessoa pré-matriculada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.
- 17.3. A não confirmação de matrícula prevista no subitem 17.1.2, implica em cancelamento da pré-matrícula.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Após a efetivação da pré-matrícula (contemplando-se desde o item 14 até o 16 deste edital), se, em algum curso, o número de matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se a possível mudança de turno.
- 18.2. Além das já citadas neste edital, são casos de eliminação:
- a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;
  - b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.
- 18.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por

meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

18.4. Os **anexos** referentes a este processo seletivo publicados no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente edital.

18.5. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

18.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

18.7. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.8. As atividades que exijam o comparecimento ao IFCE - **excetuando-se a etapa de realização da Prova e aquela na qual as pessoas inscritas serão aferidas mediante procedimento de heteroidentificação estabelecido no subitem 5.8.1** - poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou quem a represente legalmente por instrumento particular de procuração simples e munidas de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, datas, horários e orientações publicadas na página do Processo Seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>), com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

18.9. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas e resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital.

18.10. Nos termos da Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, caberá à Comissão Institucional de Heteroidentificação deliberar sobre os assuntos e procedimentos institucionais complementares relativos à autodeclaração da pessoa candidata negra no âmbito do presente processo seletivo.

18.11. Dúvidas relativas ao presente Processo Seletivo poderão ser dirimidas através do e-mail [selecao.horizonte@ifce.edu.br](mailto:selecao.horizonte@ifce.edu.br).

18.12. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Ingressos/Pró-reitoria de Ensino.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 08/12/2025, às 18:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8206138** e o código CRC **AA68A25E**.

